



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Centro de Ações de Assistência Farmacêutica

NOTA TÉCNICA

Nº do Processo: 024.00056779/2025-05

Interessado: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

Assunto: Nota Técnica CAF nº 06, de 24 de abril de 2025 - Orientações sobre a descontinuidade temporária e indisponibilidade dos medicamentos Urbanil e Frisium (Clobazam de 10 mg e 20 mg).

Destinatários:

- Farmácias de Medicamentos Especializados (FME) da SES/SP;
- Núcleos de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde (NAF/DRS);
- Locais de dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF);
- Secretarias Municipais de Saúde;
- Profissionais prescritores.

Considerando:

- A Portaria Conjunta nº 17, de 21/06/2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Epilepsia;
- A Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) – TÍTULO V Do custeio da Assistência Farmacêutica;
- O comunicado da empresa CM HOSPITALAR S.A, de 18 de março de 2025, que indica o desabastecimento temporário dos medicamentos Urbanil e Frisium (Clobazam de 10 mg e 20 mg), devido a questões associadas às suas cadeias de suprimentos, conforme informado pela empresa Moksha8 Brasil Indústria e Comércio de Medicamentos Ltda (atual distribuidora dos medicamentos supracitados);
- A consulta por Medicamento (clobazam) no site da ANVISA: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/> - (Anexo 1);
- A consulta por Princípio Ativo (clobazam) no Painel de Descontinuação de Medicamento: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/acessoainformacao/dadosabertos/informacoes-analiticas/descontinuacao-de-medicamentos> (Anexo 2)

Informamos:

1. Descontinuidade de fornecimento do medicamento CLOBAZAM 10 mg e 20 mg, por comprimido

Conforme anexo 1, após consulta aos medicamentos CLOBAZAM 10 mg e 20 mg, por comprimido, no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), os fabricantes com registro válido notificaram a descontinuidade temporária dos mesmos, fato este que inviabiliza a aquisição e distribuição do medicamento pela Coordenadoria de Assistência

Farmacêutica da Secretaria da Saúde de São Paulo (CAF-SES/SP) para abastecimento das Farmácias de Medicamento Especializado.

2. Quanto à opção terapêutica na indisponibilidade de CLOBAZAM

Com o intuito de assegurar a continuidade do tratamento aos portadores de Epilepsia, recomendamos que os pacientes contatem seus prescritores para verificação de alternativas terapêuticas, em caráter temporário e até que ocorra a regularização dos estoques de CLOBAZAM 10 mg e 20 mg comprimido.

3. Acesso à medicamentos

Os medicamentos para o manejo dos pacientes constam no Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica (PCDT) de Epilepsia, e estão constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (2024). Ressalta-se que os mesmos podem ser observados, em detalhes, através dos Guias de Orientação disponíveis no Portal da SES/SP, os quais podem ser consultados através do seguinte caminho:

- Acesse o Portal da SES/SP: www.saude.sp.gov.br;
- Clique no link: "[Medicamentos](#)";
- Clique no link: "[Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#)";
- Clique no link: "[Relação Estadual de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#)";
- Clique no link: "[PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZ TERAPÊUTICA](#)";
- Clique no link do PCDT Epilepsia

Esta Nota Técnica entra em vigor a partir da data de sua publicação, estando disponível no Portal da SES/SP.

Para consultá-la:

- Acesse o Portal da SES/SP: www.saude.sp.gov.br;
- Clique no link: "[Medicamentos](#)";
- Clique no link: "[Notas Técnicas da Assistência Farmacêutica](#)".

São Paulo, na data da assinatura digital.

Rafael Rodrigues dos Santos
Diretor Técnico Saúde II
Grupo de Gestão da Assistência Farmacêutica
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

Rafael Cairê de Oliveira dos Santos
Diretor Técnico de Saúde III
Grupo de Gestão da Assistência Farmacêutica
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

Ana Cristina Lo Prete
Coordenador de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Da Silva Soares, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II**, em 24/04/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rodrigues Dos Santos, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II**, em 24/04/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Caire de Oliveira dos Santos, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III**, em 24/04/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Lo Prete, COORDENADOR DE SAÚDE**, em 25/04/2025, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064148788** e o código CRC **9E61A876**.